

PORTARIA Nº 65/93 DE 31/12/93 - ISERIE - 3º SUP. 49

**TABELA DE AGENCIAS
DOS DESPACHANTES OFICIAIS
CAPÍTULO I**

**AGENCIA DE DESPACHO ADUANEIRO
DE MERCADORIAS**

A. Despachos de Importação

| | |
|--|----------------------------|
| 1. Açúcar, e cereais (excepto milho) a granel ou em sacos | 33\$00/ Tonelada |
| 2. Milho (a granel ou em sacos | 10\$00/ » |
| 3. Produtos hortícolas, refrigerados ou congelados | 150\$00/ » |
| 4. Leite, legumes secos e farinhas, em sacos | 50\$00/ » |
| 5. Café em grão | 200\$00/ » |
| 6. Banha e Óleos alimentares | 150\$00/ » |
| 7. Vinhos | |
| a) Em contentores ou a granel | 12\$00/hectolitro |
| b) Engarrafados | 120\$00/ » |
| c) Acondicionados de outro modo | 20\$00/ » |
| 8. Cimento | 30\$00/Tonelada |
| 9. Madeira | 100\$00/ » |
| 10. Combustíveis | |
| a) A granel | 100\$00/ » |
| b) Acondicionados | 150\$00/ » |
| 11. Sabão | 220\$00/ » |
| 12. Veículos automóveis : | |
| a) De valor até 500.000\$00/ | 3500\$00/unidade |
| b) De valor superior a 500.000\$00 até 1.000.000\$00 | 5000\$00/ » |
| c) De valor superior a 1.000.000\$00 | 0,50% ad - valorem |
| d) Autocarros, ambulâncias, para transporte de mercadorias e serviço de incêndios, de valor superior a 1.000.000\$00 | 7000\$00/unidade |
| 13. Motociclo e velocípedes c/motor | |
| a) Até 250 C.C. | 1000\$00/ » |
| b) Superior a 250 C.C. | 2000\$00/ » |
| 15. Embarcações e aeronaves | 0,1% ad- valorem |
| <i>(Nota: O montante máximo a cobrar é de 100.000\$00)</i> | |
| 16. Mercadorias não especificadas | |
| a) Sobre a 1ª fracção de 1.000.000\$00 | 1% ad- valorem |
| b) Sobre valor excedente | 0,75% » |
| B. Despachos de Exportação | |
| 1. Sal, terras e pedras | 2\$50/tonelada |
| 2. Pezolanas | 7\$50/ » |
| 3. Bananas | 50\$00/ » |
| 1. Peixe congelados, sacos ou em salmoura | 50\$00/ |
| 2. Peles de couros | 200\$00/ » |
| 3. Mercadorias não especificadas | 0,5% ad- valorem |
| C. despachos de Importação Temporária | |
| 1. Filmes impressionadas | 500\$00/unidade |
| 2. Contentores | 500\$00/ » |
| 3. Mercadorias não especificadas | 0% da tabela de importação |

D. Despachos Exportação Temporária

70% da tabela de exportação

E. Despachos de reimportação

70% da tabela de importação

F Despachos de Reexportação

| | |
|--|-----------------------------|
| 1. Filmes | 500\$00/Unidade |
| 2. Contentores | 500\$00/ » |
| 3. Mercadorias não especificadas | 70% de tabela de importação |

**G. Despachos de Trânsito Internacional
50% de tabela de importação**

H. Despachos de Regimes de entreposto

| | |
|---------------|-----------------------------|
| Entrada | 70% da tabela de importação |
| Saída | 50% da tabela de importação |

CAPÍTULO II

AGENCIAMENTO DE NAVIOS E AERONAVES

| | |
|--|----------|
| 1. De navios | |
| a) Até 50 ton. de arqueação bruto | 250\$00 |
| b) De 50 ton. a 300 ton. de arqueação bruto | 500\$00 |
| c) De 300 ton. a 1000 ton. de arqueação bruto | 750\$00 |
| d) de 1000 ton. a 5000 ton. de arqueação bruto | 1250\$00 |
| e) De 5000 ton. a 10.000 ton. de arqueação bruto | 2000\$00 |
| f) De mais de 10.000 ton. de arqueação bruto | 2500\$00 |
| 2 De aeronaves | 1500\$00 |

Nota :

As embarcações de cabotagem têm uma redução de 25%, sendo de igual concessão para os navios que deixam 1 doentes ou naufragos ou para reabastecimento.

CAPÍTULO III

Outros agenciamentos

| | |
|---|---------------------|
| 1. Preenchimento de : | |
| a) BRPI, DI, conhecimento de embarque e pertence | 850\$00(cada) |
| b) GTI | 100\$00 |
| Requerimentos de pedido de regime especial | 1000\$00 |
| 3. Outros requerimentos | 250\$00 |
| 4. Contestação | 2500\$00 a 5000\$00 |
| 5. Exames prévios e comerciais | 100\$00 |
| 6. Expediente para matricula de veículos automóveis | 500\$00 |
| 7. Organização de manifestos | |
| a) Até duas folhas | 200\$00 |
| b) Além de duas folhas | 300\$00 |

Direcção - Geral das Alfândegas, na Praia, 15 de Novembro de 1993.- O Directo - Geral , António Omar Lima